DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TACIBA/SP

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a inscrição da entidade Casa do Aprendiz Cidadão – CAC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taciba/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 269/1999 e alterações posteriores, bem como nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário realizada na reunião ordinária ocorrida em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação formal de inscrição apresentada pela entidade Casa do Aprendiz Cidadão – CAC;

CONSIDERANDO a análise e aprovação da documentação exigida para registro de entidades junto ao CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDA a inscrição da entidade **Casa do Aprendiz Cidadão – CAC** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taciba/SP.

Art. 2º A entidade encontra-se habilitada a desenvolver ações, projetos e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município, incluindo a execução de atividades relacionadas ao Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Menor Aprendiz), observada a legislação vigente.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º Fica autorizada a emissão do respectivo Certificado de Inscrição no CMDCA, com validade conforme normas deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba/SP, 29 de abril de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA ALVES DE SANTANA
Data: 29/04/2026 16:21:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Natália Alves de Santana
Presidente da Mesa Diretora do CMDCA e Gestora do FMDCA